

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2011/GABINETE**

Florianópolis, 11 de julho de 2011

### **Assunto: horário de funcionamento dos setores da Reitoria**

O Reitor pro tempore do IF-SC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008, pela Portaria 825/2011/MEC e pelo Estatuto do IF-SC,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, alterado pelo Decreto nº 4.386, de 9 de setembro de 2003, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais,

CONSIDERANDO o parecer do Ministério da Educação à flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação, conforme consta no ofício nº 2619/2008/CGSUP/DDR/SETEC/MEC, de 13 de agosto de 2008,

CONSIDERANDO ainda a Portaria 962/2011,

Resolve:

1-Estabelecer como horário regular de funcionamento da Reitoria, para atendimento do público, o período entre 7h e 20h, diariamente;

2-Revogar a Instrução Normativa 01/2011 e as disposições em contrário.

3-Delegar competência aos Pró-Reitores para definição de casos omissos a essa Instrução Normativa, dentro dos princípios da legalidade e do interesse público.

Publique-se e  
Cumpra-se.

Prof. Jesué Graciliano da Silva  
Reitor pro tempore do IF-SC